Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 163, de 08 de abril de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, crédito especial suplementar".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

- **Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:
 - 02 PODER EXECUTIVO
 - 02.04 Educação e Cultura
 - 02.04.26 Ensino Médio
 - 12.366 Educação de Jovens e Adultos
 - 12.366.0151.2046 Manutenção das atividades do ensino médio

Parágrafo Único: O crédito especial suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pela tendência de excesso de arrecadação.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de abril de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral Escrituraria